

PORTARIA CREFITO-11 Nº 20, DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a instauração do processo de eleição para composição do Comitê de Ética e Conduta do CREFITO-11, nos termos dos artigos 50 a 52 da Resolução CREFITO-11 nº 30, de 13 de março de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento nos artigos 50 a 52 da **Resolução CREFITO-11 nº 30, de 13 de março de 2021**, que institui o Código de Ética e Conduta no âmbito deste Conselho,

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do Comitê de Ética e Conduta, conforme previsto nos artigos 50 a 52 da Resolução CREFITO-11 nº 30/2021;

CONSIDERANDO que, em 2023, o Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) determinou a intervenção administrativa no CREFITO-11, conforme Acórdão COFFITO nº 653/2023, considerada ilegal pelo TCU, o que impactou diretamente na governança e na regularidade das comissões internas;

CONSIDERANDO o desmembramento da circunscrição administrativa do CREFITO-11, com a criação do CREFITO-19, o que acarretou a necessidade de reestruturação organizacional e de recursos humanos no âmbito do CREFITO-11;

CONSIDERANDO que o processo de transição de gestão entre o CREFITO-11 e o CREFITO-19, incluindo a redistribuição de recursos humanos e a reorganização administrativa, inviabilizou a reconstituição do Comitê de Ética e Conduta no período de 2023 a 2024;

CONSIDERANDO a retomada da normalidade administrativa e a necessidade de assegurar a conformidade ética e de conduta no âmbito do CREFITO-11;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o processo de eleição para composição do Comitê de Ética e Conduta do CREFITO-11, que será composto por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) empregados públicos efetivos e 1 (um) empregado público ocupante de cargo em comissão, conforme critérios estabelecidos na Resolução CREFITO-11 nº 30/2021.

Art. 2º Determinar que:

I – Seja formada uma **lista sêxtupla** com os empregados públicos efetivos mais votados entre seus pares;

II – Seja formada uma **lista tríplice** com os empregados públicos comissionados mais votados entre seus pares;

III – A votação deverá ser realizada por voto único e aberto, com ampla divulgação, observando os princípios da legalidade, isonomia, publicidade e transparência;

IV – As listas resultantes deverão ser encaminhadas ao Plenário do CREFITO-11 para deliberação quanto à escolha dos membros titulares do Comitê de Ética e Conduta.

Art. 3º Ficam designados os seguintes membros para comporem a **Comissão Eleitoral**, responsável por organizar e conduzir o processo de eleição do Comitê de Ética e Conduta:

- Abraão Souza Costa - Empregado do CREFITO-11;
- Ney Silva Milhomem – Empregado do CREFITO-11;
- John Milton Pinto Menezes Da Costa - Chefe da Controladoria Jurídico-Procedimental e Patrimonial.

§1º Compete à Comissão Eleitoral elaborar e divulgar edital contendo o regulamento do processo eleitoral, receber inscrições, organizar a votação, apurar os votos, elaborar as listas e encaminhá-las ao Plenário do CREFITO-11 para deliberação.

§2º O processo eleitoral deverá observar o seguinte **cronograma de execução**:

Etapa	Período
Publicação do edital	03 de junho de 2025
Período de indicação de candidatos	04 a 06 de junho de 2025
Apuração das indicações e elaboração das listas	10 de junho de 2025
Encaminhamento das listas ao Plenário	11 de junho de 2025

§3º A Comissão Eleitoral deverá concluir os trabalhos até **11 de junho de 2025**, podendo solicitar apoio administrativo da Presidência, se necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MESSIAS RODRIGUES FERNANDES

Presidente do CREFITO-11